



JUSTIÇA FEDERAL DE SANTA CATARINA  
Av. Centenário, 1570 - Bairro Santa Bárbara - CEP 88804-001 - Criciúma - SC - www.jfsc.jus.br

## **PORTARIA Nº 303/2020**

Define procedimentos a serem adotados pelos setores vinculados à  
Direção do Foro de Criciúma/SC

O Juiz Federal Diretor do Foro da Subseção Judiciária de Criciúma/SC,  
**GUSTAVO PEDROSO SEVERO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Orientação CORREG 5072855 – SEI nº 0000297-13-2020.4.04.8001, que trata, além de outras questões, das medidas de precaução em razão da pandemia assim classificada pela Organização Mundial da Saúde quanto à infecção pelo coronavírus COVID-19;

### **RESOLVE:**

Art. 1º A Central de Atendimento ao Público - CAP de Criciúma/SC, além das atribuições já definidas em regramento específico, concentrará todo o atendimento presencial da Subseção, somente sendo encaminhadas, às varas federais, as pessoas cuja presença naquelas unidades seja imprescindível.

Art. 2º A Central de Atendimento ao Público - CAP de Criciúma/SC deverá orientar os usuários externos a priorizarem o emprego de meios remotos (telefone, e-mail, aplicativos de mensagens etc.) para o encaminhamento de dúvidas e solicitações, fornecendo os dados indispensáveis a tais fins.

Art. 3º A Seção de Apoio Judiciário e Administrativo de Criciúma/SC providenciará a elaboração de escala de rodízio entre os servidores que atuarão na Central de Atendimento ao Público - CAP local.

Art. 4º Os servidores que se enquadrem no item II.3 da Orientação 5072855 permanecerão em teletrabalho por tempo indeterminado ou até que sobrevenha nova orientação da Corregedoria do TRF da 4ª Região.

Art. 5º Os servidores que participarem do rodízio da Central de Atendimento ao Público - CAP realizarão atividades em regime de teletrabalho nos dias em que não estejam atuando na referida unidade.

Art. 6º Os servidores em regime de teletrabalho, cujas atividades habituais exijam a presença física no prédio da Subseção Judiciária de Criciúma/SC, poderão ser designados excepcionalmente para funções de auxílio às Varas dessa Subseção, a critério da Direção do Foro e enquanto perdurar a situação fática que ensejou a edição da presente portaria.

Art. 7º A Seção de Apoio Judiciário e Administrativo elaborará relatório das atividades a serem desenvolvidas pelos servidores referidos nos artigos 3º e 4º desta portaria.

Art. 8º. Novas medidas poderão ser adotadas em caso de agravamento da epidemia em questão.

Comunique-se à Corregedoria pelo Processo SEI nº 0007771-72.2019.4.04.8000 (Correição Permanente), bem como, via ofício ou outro meio mais expedito, à Seccional da OAB em Criciúma/SC, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública da União, à Delegacia da Polícia Federal, à Procuradoria da Fazenda Nacional, à Advocacia Geral da União e à Procuradoria Federal em Santa Catarina.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Pedroso Severo, JUIZ FEDERAL**, em 16/03/2020, às 23:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5074357** e o código CRC **92D8A9F9**.

Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s) ....